

de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

1.6 — Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolsheiro no País e fora dele ao pessoal docente e não docente do Instituto:

1.6.1 — Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolsheiro;

1.6.2 — Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolsheiro, esta seja financiada pelo POCI 2010.

2 — O disposto no presente despacho não prejudica as competências subdelegadas nos presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas.

3 — Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — São ratificados os actos praticados desde 12 de Março de 2005 no âmbito definido pelo presente despacho.

27 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Despacho n.º 15 569/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, subdelego nos actuais presidentes dos conselhos directivos das escolas integradas neste Instituto Politécnico as seguintes competências:

1.1 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

1.2 — Autorizar, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

1.3 — Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

2 — Esta subdelegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — São ratificados os actos praticados desde 12 de Março de 2005 no âmbito definido pelo presente despacho.

27 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Despacho n.º 15 570/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o lugar de secretário da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, a licenciada Maria Beatriz Pereira Raposo.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida capacidade da candidata, designadamente o seu conhecimento da área de recursos humanos, e na experiência de coordenação e chefia, reunindo assim o melhor perfil para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

29 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

#### Nota curricular

1 — Dados biográficos:

Nome — Maria Beatriz Pereira Raposo;  
Data de nascimento — 30 de Setembro de 1958;  
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

3 — Habilitações profissionais — pós-graduação em Administração de Serviços de Saúde.

4 — Formação profissional nas seguintes áreas:

Auditoria;  
Formação de formadores;  
Gestão de recursos humanos;  
Informática;  
Qualidade;  
Relações humanas.

5 — Experiência profissional:

Detentora da categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, pertence ao quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal;

Responsável na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal pelas carreiras de enfermagem e técnica de diagnóstico e terapêutica desde 2001;

Responsável na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal pelas carreiras de enfermagem, técnica de diagnóstico e terapêutica, médica e técnica superior de saúde desde Março até Dezembro de 2004;

Iniciou o estágio na carreira técnica superior em Julho de 1997, na Sub-Região de Saúde de Setúbal, tendo desde essa data e até 2001 desenvolvido a sua actividade no apoio técnico, na área de gestão de recursos humanos, ao conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

De 1996 até 1997 chefiou o Serviço de Pessoal do Hospital de São Bernardo, Setúbal;

Fez parte, como membro efectivo, de vários júris de concursos para o recrutamento e promoção de pessoal;

Integrou os grupos de trabalho para apreciação de candidaturas de formação ao Subprograma de Saúde, dos anos de 1996 e 1997, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; Analisou as candidaturas de formação inseridas no Subprograma de Saúde das instituições do âmbito da ARSLVT relativas aos anos de 1998 e 1999;

Desenvolveu a sua actividade profissional no Serviço de Contabilidade do Hospital de São Bernardo, Setúbal, de 1982 a 1990.

**Despacho (extracto) n.º 15 571/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carlos Miguel da Costa Fernandes, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia, de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, a 30%, pelo período de 28 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2005, com a remuneração mensal líquida de € 423,44, por urgente conveniência de serviço.

29 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho n.º 15 572/2005 (2.ª série).** — Tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/99, de 23 de Janeiro, e na alínea a) do n.º 4 do despacho n.º 11 389/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, decido:

I — Delegar no vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, António Pires da Silva, as seguintes competências, desde que, em todos os casos, seja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- Proferir despachos decisórios em matéria de formação, recrutamento, provimento, mobilidade, dispensa de serviço e desvinculação de pessoal docente e não docente dos Serviços Centrais e unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Tomar;
- Decidir sobre assuntos de natureza académica, pedagógica e científica;
- Proferir despachos decisórios em matéria de gestão e funcionamento do Centro de Pré-História, do Gabinete de Apoio à Presidência, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Gabinete de Informática, do Gabinete de Relações Internacionais, dos Serviços Administrativos Centrais, do Gabinete Jurídico, do Centro de Documentação e Arquivo, do Gabinete Técnico e do Gabinete de Gestão de Espaços Comuns;
- Proferir despachos decisórios em qualquer matéria relacionada com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico

de Tomar e, em minha substituição, integrar o Conselho de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar e o conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar;

- e) Decidir em todas as matérias relacionadas com a gestão do parque automóvel do Instituto Politécnico de Tomar, incluindo a autorização a funcionários não motoristas para a condução em serviço de viaturas do Instituto;
- f) Representar o Instituto Politécnico de Tomar tanto na aprovação como na elaboração e outorga de contratos escritos e libertação de cauções de garantia relativos a aquisições de bens e serviços e a empreitadas de obras públicas e, quanto a estas, da aposição da assinatura nos autos de recepção;
- g) Autorizar a realização de despesas até aos limites fixados para os órgãos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- h) Celebrar e gerir acordos, protocolos e convénios de qualquer natureza;
- i) Autorizar a cedência de bens e instalações do Instituto Politécnico de Tomar.

II — Subdelegar no vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, António Pires da Silva, as seguintes competências que me foram delegadas pela Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, desde que, em todos os casos, seja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- e) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, que se encontrem pendentes, ou ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, desde que, em ambos os casos, não sejam os autores do acto recorrido;
- f) Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- g) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:

- 1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
- 2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;

- j) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e, sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- k) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;
- l) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- m) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- n) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

III — Ratificar os actos praticados no âmbito definido nos n.ºs I e II pelo vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, António Pires da Silva, durante o período compreendido entre 12 de Março de 2005 e a data da entrada em vigor do presente despacho, a qual coincidirá com a da respectiva publicação.

IV — Dar com delegadas no vice-presidente, Rui da Costa Marques Sant'Ovaia, todas as competências referidas nos n.ºs I e II no período compreendido entre 12 de Março e 13 de Abril de 2005, bem como ratificados os actos por ele praticados no âmbito das mesmas e durante aquele período.

IV — Designar o vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, António Pires da Silva, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

31 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Bayolo Pacheco de Amorim*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 15 573/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Themudo — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 21 de Fevereiro de 2005, por cinco meses.

29 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 15 574/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação:

Paula Cristina Maia Correia Bettencourt Dias da Silva, técnica superior principal do quadro único do pessoal dos serviços centrais e regionais tutelados do Ministério da Educação — autorizada a requisição pelo período de um ano para o Instituto Politécnico de Viseu, com início em 27 de Junho de 2005.

30 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.